

LEI MUNICIPAL Nº2747/2.014

Altera a Redação do Art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 2.465/2.012, de 05 de abril de 2.012, que “Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do Município de Conceição das Alagoas”.

Projeto de Lei nº 3037/2014

(Autoria: Comissão de Justiça e Redação)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.465/2.012, de 05 de abril de 2.012, que “Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do Município de Conceição das Alagoas” passa a vigorar com a seguinte modificação, para correção de erro formal constante na redação:

“Art. 1º - Fica acrescida ao perímetro urbano a área descrita na presente Lei:

I – Começa no marco 01 (vértice) da cerca de arame na divisa com terreno municipal e com a Praça Elecir Batista de Sousa, no Bairro São Francisco de Assis (antigo Francisco de Assis Ribeiro Borges); deste segue (em sentido horário), confrontando por cerca de arame com esta Praça pública no rumo 33º20’SE com 122,70m (cento e vinte e dois metros e setenta centímetros), até a cerca de divisa com terras de Adorando Gonçalves Ramos (ou sucessor) no marco 01; deste deflete à direita e segue nesta confrontação por cerca no rumo 43º48’S0, com 170,00 (cento e setenta metros) até o marco 03, na margem superior de uma estrada de acesso particular deste confrontante; deste deflete à esquerda e segue por cerca (e margem superior desta estrada), confrontando com terras de Adorando Gonçalves Ramos no rumo 47º50’NO com 112,40m (cento e doze metros e quarenta centímetros) até o marco 04 na cerca de divisa de perímetros urbanos deste Município de Conceição das Alagoas; deste deflete à direita e segue por cerca nesta confrontação e margem direita de uma via de acesso municipal sem denominação limite de perímetro urbano no rumo 41º50’NE com 200,40m (duzentos metros e quarenta centímetros) até o marco 01 no ponto de origem desta descrição fechando assim este perímetro e área de 2,1414 ha (dois hectares, quatorze ares e quatorze centiares)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 23 de setembro de 2014.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal